



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

Considerando a Lei Estadual nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS – e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 15.604, de 12 de abril de 2021, que institui o auxílio emergencial de apoio à atividade econômica e de proteção social, bem como estabelece medidas excepcionais de enfrentamento às consequências econômicas e sociais decorrentes da pandemia de COVID-19.

Considerando a Lei Estadual nº 15.645, de 31 de maio de 2021, que fixa o limite global para a aplicação em projetos do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul – PRÓ-ESPORTE/RS, do Programa de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – Pró-Social/RS – e do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS – para o exercício de 2021, altera a Lei nº 13.924/2012 e a Lei nº 15.604/2021.

Considerando o Decreto Estadual nº 55.967, de 30 de junho de 2021, que institui auxílio emergencial específico da cultura e do esporte;

Considerando o Edital SEDAC nº 04, de 01 de julho de 2021 – Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial;

Considerando o Boletim Técnico nº 113/2021, referente ao Decreto Estadual nº 55.967, de 30 de junho de 2021;

Considerando o Termo de Convênio SEDAC nº 58/2021, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Canela;

Considerando a Lei Municipal nº 4.646, de 08 de março de 2022, que institui no Município de Canela auxílio emergencial específico aos trabalhadores da cultura;

O MUNICÍPIO DE CANELA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dona Carlinda, nº 455, Centro, Canela/RS, CEP 95.680-000, representada pelo Sr. CONSTANTINO ORSOLIN, Prefeito Municipal de Canela, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, considerando o disposto no Edital SEDAC nº 04/2021, Termo de Convênio SEDAC nº 58/2021, Lei Municipal nº 4.646 de 08 de março de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições de Profissionais da Cultura para obtenção de Auxílio Emergencial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO para inscrição e a seleção de pessoas físicas, profissionais artistas da cadeia produtiva da Cultura, residentes de Canela e maiores e 18 (dezoito) anos, que apresentem os documentos em conformidade com este Edital, com intuito de fomentar e auxiliar profissionais proporcionando o auxílio de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para obtenção do referido auxílio, poderão se inscrever pessoas físicas que atendam as seguintes condições:



- I – ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II – o proponente deverá residir na cidade de Canela/RS, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- III – a proposta deve comprovar a atuação na área em que está se inscrevendo (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, dança, literatura, teatro, produção cultural e artesanato), nos últimos 05 (cinco) anos, sendo que somente será aprovado quem, nos últimos 05 anos, contar com o tempo mínimo de 01 (um) ano de atuação na área;
- IV – apresentar conta bancária em nome próprio como pessoa física;
- V – não possuir vínculo empregatício.

2.2. Das vedações:

2.2.1. É vedada participação de:

- I – servidores públicos ativos do Município de Canela/RS (ocupantes de cargos públicos) e inativos (aposentados e pensionistas), de qualquer esfera;
- II – pessoas físicas declaradas inidôneas por ato do poder público, em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos;
- III – inscrição de menores de 18 (dezoito) anos;
- IV – pessoas com vínculo empregatício, pensão ou aposentadoria;
- V – pessoas jurídicas.

2.3. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente Edital.

2.4. Serão validadas as inscrições que obtiverem a contemplação em TODOS os critérios solicitados por este edital.

2.5. Poderá haver somente uma inscrição por CPF.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial em data, horário e local especificado abaixo:

I – Período: Do dia 17 de maio de 2022 até as 16h30min do dia 18 de maio de 2022.

II – Local: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situado na Rua Fernando Ferrari, nº 407, Centro, Canela/RS.

III – Horário: das 09 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min.

IV – As inscrições serão recebidas por um membro da Comissão de Avaliação designado em ato administrativo.

3.2. As inscrições são gratuitas. Quaisquer ônus, inclusive despesas com cópias, correios e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições que apresentem formulário de inscrição incompleto;

3.5. A inscrição implica reconhecimento e aceite dos termos e obrigações constantes neste edital.

3.6. É dever do candidato trazer cópia dos documentos por ocasião da inscrição.



4. DAS ETAPAS

4.1. Segue cronograma das etapas:

- a) período de inscrição com divulgação dos resultados: 17 a 18 de maio de 2022
- b) período de recurso: 19 de maio de 2022
- c) análise e resultado dos recursos: 20 de maio de 2022
- d) homologação dos inscritos com apresentação de relatório: 21 de maio de 2022
- e) Publicação final dos aprovados: 21 de maio de 2022

5. DAS INSCRIÇÕES E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Para a inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos (cópia e original):

- I – Cópia do documento de identidade, válido, com foto;
- II – Cópia do Cartão de Pessoa Física – CPF e/ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- III – Cópia da Carteira de Trabalho (último contrato);
- IV – Cópia legível de cartão ou extrato bancário em nome do beneficiário, indicando o banco, agência e conta-corrente, sendo que as mesmas informações deverão constar no Anexo I;
- V – Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone), expedido com menos de 60 (sessenta) dias. Caso não esteja em nome do beneficiário, preencher cópia da declaração do proprietário (Anexo III), com registro em cartório;
- VI – Comprovação de atuação na área cultural no Município, através de Cadastro na Rede de Arte e Cultura do Município de Canela, portfólio e documentos relacionados no formulário de inscrição;
- VII – Serão consideradas comprovações de atuação, as cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, certificados, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas, clipagens, páginas de redes sociais, nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura deste Edital;
- VIII – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IX – Formulário preenchido e assinado, contendo dados pessoais do beneficiário, histórico descritivo de seu trabalho em sua área de atuação, declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, declaração de veracidade das informações prestadas e autodeclaração de que atua em alguma das áreas de atuação exigidas por no mínimo um ano (Anexos I e II).
- X – A ausência de documentação prevista no item 4 deste edital INABILITA a inscrição;
- XI – Ser cadastrado junto ao cadastro Cultural do Município. O participante deverá realizar o seu cadastro até a data da seleção, e o Departamento de Cultura realizará a pesquisa junto ao Banco de Dados do cadastro municipal e anexará o comprovante de inscrição.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura designará, por ato administrativo, comissão especial para análise das inscrições, formada por representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo, ao final do processo, apresentar relatório final dos beneficiados, com divulgação da lista dos beneficiados em canal de comunicação, conforme previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº 4.646, de 08 de março de 2022;

6.2. A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, em caso de o interessado não apresentar algum documento solicitado.

6.3. O inscrito poderá apresentar recurso acerca do indeferimento, o qual será analisado pela comissão nos prazos estabelecidos no cronograma do item 4.



6.3.1. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos deste processo, será publicado no site oficial do município, por meio de Edital de Homologação das Inscrições.

6.3.1.1. Toda divulgação deverá ser realizada através de Editais como: publicação de inscritos, com prazo de recurso, publicação do resultado de recursos, homologação do resultado final das inscrições recebidas.

6.3.1.2. Toda alteração de condições deste edital somente poderá ser realizada por meio de Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Após o período de inscrição, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital, através de avaliação da comissão de avaliação, formada por representantes da Prefeitura Municipal de Canela;

7.2. Havendo maior número de inscritos do que o valor disponível, serão adotados os seguintes critérios, por método de eliminação, na seguinte ordem:

- a) maior Tempo de moradia em Canela (nos últimos cinco anos);
- b) menor tempo de trabalho registrado em carteira (nos últimos 05 anos);
- c) sorteio público.

7.3. Após a fase de habilitação e apresentação do relatório final dos beneficiados, o credenciado será convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para assinar o termo contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Segue previsão orçamentária e recursos financeiros:

03 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

03.01 – Secretaria de Turismo e Cultura

0121 – (F) Programa Finalístico Cultura em Canela

2.837 – Realização de Projetos e Capacitações para o Segmento Cultural

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (23097-9) Rec. 01.....R\$ 39.821,51

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (23097-9) Rec. 1234...R\$ 39.821,51

9. DO REPASSE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL:

9.1. O repasse do auxílio se dará em parcela única, na conta bancária fornecida pelo beneficiário.

9.2. Conforme cláusula quarta do Termo de Convênio SEDAC nº 58/2021, para consecução do objeto será repassado, pelo Estado, o valor de R\$ 39.821,51 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), com contrapartida financeira por parte do Município no valor de 39.821,51 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 79.643,02

9.3. Os requerimentos serão validados pela Comissão de Avaliação, responsável pela distribuição de 99 (noventa e nove) benefícios, respeitando o limite dos recursos disponíveis, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 4.646, de 08 de março de 2022.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor do auxílio será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física inscrita e habilitada.

10.2. O pagamento do auxílio emergencial será realizado em parcela única, através de transferência bancária, para conta indicada pelo beneficiário.

10.3. A conta bancária deverá estar em nome do beneficiário, sendo vedado o pagamento em contas em nome de pessoas jurídicas ou terceiros.

10.4. Para realização do pagamento o candidato deverá apresentar TERMO DE RECEBIMENTO junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhados do original.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula do convênio nº 58/2021 no Diário Oficial do Estado conforme determina o item 8.1 do referido convênio, sendo que o mesmo vencerá em 26 de maio de 2022.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão credenciados todos os proponentes que atenderem as condições exigidas pelo Município de Canela e a legislação pertinente, até o limite dos recursos disponíveis.

13.2. Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem as exigências do presente edital.

13.3. Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.

13.4. De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 4.646, de 08 de março de 2022, os valores aportados com recursos do Fundo Estadual da Secretaria da Cultura, integrante do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, serão complementados pelo Município de Canela, com os recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de aporte do valor de contrapartida, na mesma conta bancária exclusiva, como condição para o início dos pagamentos, nos termos definidos neste Edital e no Termo de Convênio SEDAC nº 58/2021.

13.5. O credenciado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Recebimento do AUXÍLIO, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

13.6. Ao inscrever-se o proponente assume, sob penas da lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na documentação e seus anexos.

13.7. Os participantes autorizam, desde já, a veiculação, de modo gratuito, de seus nomes, imagens e trabalhos apresentados, do valor recebido para divulgação deste projeto de auxílio à cultura ou de outras ações similares relacionadas a este.



13.8. A Prefeitura Municipal de Canela, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de novo Edital, com publicação na imprensa oficial.

13.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação, designada na forma do item 5 deste Edital.

13.10. As informações e orientações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3282-5190, pelo e-mail cultura@canela.rs.gov.br ou link das inscrições no site do Município de Canela.

13.11. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
- ANEXO II – AUTO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO – ENDEREÇO APRESENTADO
- ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO
- ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL À CULTURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2022.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



ANEXOS: comprovação das atividades exercidas nos últimos 05 (cinco) anos, abaixo discriminadas:

| Atividades (tempo mínimo: 01 ano): | Data realização | Veículo da comprovação: jornal, cartazes, internet, certificados, etc. item 4 VI e VII |
|------------------------------------|-----------------|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro que as informações deste formulário são verdadeiras, sob as penalidades da Lei

Canela, ___ de _____ de 2022.

Nome (por extenso):
Assinatura do beneficiário

Observação: Segue em anexo envelope com a documentação comprobatória



ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

Eu, _____, CPF _____, profissional da Cultura, na área _____, residente no município de _____, declaro quanto ao recebimento do auxílio emergencial da Cultura que:

- * Não possuo vínculo empregatício;
- * Não tenho nenhum contrato de trabalho ativo;
- * Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- * Não recebo aposentadoria ou pensão;
- * Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, CPF, município, entre outros) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;
- * Sou profissional de alguma área de atuação exigida no edital, e atuo há, pelo menos, um ano (nos últimos 05 anos), conforme pode ser verificado na documentação apresentada.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal, além de resultar na devolução do valor recebido.

Canela, _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Beneficiário)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO – ENDEREÇO APRESENTADO

Eu, _____, CPF _____ declaro que sou proprietário do imóvel, no endereço _____ em que reside atualmente (mais de 60 (sessenta) dias) o inquilino _____, CPF _____, no município de _____. Declaro que as informações deste formulário são verdadeiras, sob as penalidades da Lei.

Canela, _____ de _____ de 2022.

(Nome Completo e legível e assinatura do proprietário)



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL À CULTURA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na rua _____, na cidade de Canela/RS – CEP: 95.680-000, Fone: _____ e e-mail: _____, selecionado pelo Edital de homologação final nº _____/2022, na área de: _____, em atendimento às cláusulas e condições previstas no Edital nº _____/2022. A finalidade do presente termo é de declarar o **recebimento** de **AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, na forma prevista no Edital nº _____/2022, considerando convênio SEDAC nº 58/2021, depositado na conta bancária em nome do beneficiário acima identificado, no banco nº _____ Agência: _____ conta-corrente nº _____, conforme pode ser verificado no comprovante anexado neste documento.

Canela, _____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do beneficiário)selecionado

(nome e assinatura do representante da Comissão)

1via: Beneficiado

1via: Município